



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023 - Edição nº 377

### **SUMÁRIO**

- DECRETO DF024/2023: "Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 177,086.43 ///CENTO E SETENTA E SETE MIL, OITENTA E SEIS REAIS, QUARENTA E TRES CENTAVOS/// e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 05/2023: "Concede licença e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 05/2023 SMS: "Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do município de Tremedal – BA, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 67B69DDAB2-08C8BC84DD-0A789571B4-2A635279FA

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DF024/2023

Outubro / 2023

Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 177.086,43 **///CENTO E SETENTA E SETE MIL, OITENTA E SEIS REAIS, QUARENTA E TRES CENTAVOS///** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 992023,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

30004 GERÊNCIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2064 LEI PAULO GUSTAVO

339031-1715.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NC : 10260001	89.129,38
339035-1715.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 10260002	6.301,60
339036-1715.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10260003	20.372,92
339039-1715.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10260004	10.228,51
339035-1716.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 10260005	2.552,70
339048-1716.0000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 10260006	48.501,32
	Soma da Unidade:	<b>177.086,43</b>
	Total:	<b>177.086,43</b>

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TREMEDAL, 26 de Outubro de 2023

JOSE CARLOS ALBUQUERQUE DE SA  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**PORTARIA Nº 05/2023, DE 25 DE OUTUBRO 2023.**

*“Concede licença e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MARCELO PEREIRA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia;

**CONSIDERANDO** o direito à licença para tratamento de saúde, estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tremedal, Lei nº 28/97, art. 113, o art. 99, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia;

**CONSIDERANDO**, o atestado apresentado no prazo determinado na Lei;

**CONSIDERANDO**, o dever do empregador de arcar com os primeiros quinze dias de afastamentos;

**CONSIDERANDO**, que o prazo de quinze dias se encerrou no dia 25 de outubro e que posteriormente será de responsabilidade do INSS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora, **DAGMAR LEITE GOMES BAHIA**, nos termos da legislação municipal em vigor.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal-Ba, 26 de outubro de 2023.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**MARCELO PEREIRA SILVEIRA**  
**SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Tremedal**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Pública**



**PORTARIA Nº 05/2023**

**“Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do município de Tremedal – BA, e dá outras providências”**

**O Secretário Municipal de Saúde de Tremedal, Estado da Bahia, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,**

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

**Considerando** a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 1, de 2 de janeiro de 2017, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2017.

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

**Considerando** a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

**Considerando** a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

**Considerando** a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tremedal/BA, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

**Considerando** que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.



## Prefeitura Municipal de Tremedal Estado da Bahia



**Considerando** a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Tremedal/BA como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Tremedal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Comissão de Farmácia e Terapia (CFT) da Secretaria de Saúde do Município de Tremedal, na Bahia.

**Art. 2º** - A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Tremedal/BA é de natureza técnico-científica permanente com caráter deliberativo.

**Art. 3º** - Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tremedal, para comporem esta Comissão, conforme abaixo listados:

\* Marciane Antunes Campos Cacique - Farmacêutica - CRF nº 12351

\* Lorena Di Lauro Soares - Médico – CREMEB nº 32837

\* Marília de Oliveira Ferraz - Enfermeira - COREN nº 515038

\* Natalia Alves Mendes - Enfermeira – COREN nº 498508

\* Valquiria Ribeiro Machado – Titular da Diretoria Administrativa – CPF nº 915.033.295-34

\* Solismá Vieira Pena – Titular da Farmácia Satélite – CPF nº 007.821.175-11

**Art. 4º** - Ficarão designados os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tremedal/BA para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão e o médico de Vice Presidente.

**Parágrafo único:** A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pela Secretária de Saúde e alterada quando necessário.

**Art. 5º** - A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:

I Elaborar a padronização de medicamentos;

II Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;



## Prefeitura Municipal de Tremedal Estado da Bahia



*III Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por propostas encaminhada pelos profissionais, promovendo atualização da padronização de medicamentos;*

*IV Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista dinâmico, biofarmacocinético e químico, emitindo parecer técnico sobre sua eficácia, eficiência e efetividade de terapêutica, como critério fundamental de escolha, assim como avaliar sua farmacoeconomia como mais um critério de padronização;*

*V Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;*

*VI Incentivar uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);*

*VII Garantir o cumprimento de suas resoluções de estreita relação com corpo clínico.*

**Art. 6º** - A CFT é composta por uma equipe multidisciplinar e multiprofissional.

*Parágrafo Único* - A CFT poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde.

**Art. 7º** - O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

**Art. 8º** - A CFT fica vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tremedal/BA.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de Agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

*Tremedal, 26 de Outubro de 2023.*

**Sofia da Silva Pinto Lacerda**

Secretária de Saúde Pública  
Dec. Nomeação 06/2021